

**CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

<b>P R O T O C O L O</b>	3fa12451	<b>SOLICITAÇÃO</b>		126
		<b>PROJETO DE LEI</b>		
		<b>PROJETO DECRETO LEGISLATIVO</b>		
		<b>PROJETO DE RESOLUÇÃO</b>		
		<b>INDICAÇÃO</b>	<b>X</b>	
		<b>REQUERIMENTO</b>		
		<b>EMENDA</b>		
		<b>MOÇÃO</b>		
		<b>Autor: Laudir Abreu da Rosa Junior</b>		

**INDICAÇÃO N°: 126 / 2025**

Solicito a Vossa Excelência, encaminhar na forma regimental, ao Executivo Municipal, a seguinte indicação:

"VIABILIZAR A ENTREGA DE MEDICAÇÃO PARA PACIENTES COM RECEITA DE MÉDICO PARTICULAR PELA SECRETÁRIA DE SAÚDE, DESDE QUE O USUÁRIO SEJA CADASTRADO NO SUS."

Justificativa: A presente indicação visa garantir o acesso a medicamentos essenciais para pacientes que possuem receita de médico particular, desde que estejam cadastrados no Sistema Único de Saúde (SUS). Muitas vezes, devido á urgência do cidadão em ser atendido, este acaba realizando a consulta na rede privada por não ter condições de esperar na fila de espera da rede pública, desta forma, obviamente que o receituário assinado pelo profissional de saúde é identificado como da rede privada, podendo sim ser aceito pela Secretaria de Saúde para retirada de medicação, desde que seja devidamente cadastrado no SUS. De acordo com a Lei 8.080 Art.7º garante universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência ou seja a farmácia pública não pode recusar automaticamente uma receita só por ter sido emitido por um médico particular, desde que o medicamento esteja no elenco padronizado e a receita esteja legalmente correta.

Sonora-MS 04 de agosto de 2025



**CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**Laudir Abreu da Rosa Junior**  
**Vereador(a) - MDB**

